



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO - SETEC/SR/PF/RS

PROJETO BÁSICO

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Este documento foi elaborado com base na fundamentação legal especificada no item 4, constituindo-se como peça integrante da dispensa de licitação, contendo os elementos básicos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar o processo.

2 OBJETO

2.1 Aquisição de **gás hélio com pureza 5.0 (mínimo de 99,999%)** para o Cromatógrafo a Gás com detecção por Espectrometria de Massas (CG-EM) do Laboratório de Química Forense do Setor Técnico-Científico da Polícia Federal em Porto Alegre/RS, conforme quantidade, descrição e especificações apresentadas a seguir.

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade requerida	Menor valor conforme Mapa de Preços anexo
01	Gás hélio, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química He, massa molecular 4,00, número de referência química CAS 7440-59-7, pureza laboratorial de 5.0 ou superior (grau de pureza mínimo de 99,999%), característica adicional grau analítico, a ser acondicionado em cilindro com capacidade entre 9 e 10 m ³ de gás comprimido, mediante enchimento de cilindro vazio da SR/PF/RS ou substituição deste por cilindro cheio (não haverá pagamento de aluguel de cilindro). No valor da carga de hélio deverá estar incluso o serviço de retirada do cilindro vazio desta SR/PF/RS e entrega do cilindro cheio.	374983	De 18 a 20 m ³ (cargas de 2 cilindros)	R\$ 5600,00 /20 m ³ de gás hélio*

* Conforme explicitado no documento "Mapa Comparativo e Análise Crítica dos Preços" em anexo

3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1 O Laboratório de Química Forense do Setor Técnico-Científico é responsável pelos exames que envolvem as áreas de Química e Farmácia na Polícia Federal do Rio Grande do Sul. Os exames realizados vão resultar em laudos que são essenciais para a aplicação da Justiça. São exemplos deste tipo de exame e, conseqüentemente, de laudos: drogas de abuso, novas drogas sintéticas (muitas vezes ainda ignoradas pela legislação brasileira), de contaminações ambientais (pelo aporte de agrotóxicos e de resíduos tóxicos de aterros sanitários ou lixões), de suspeitas de intoxicação ou morte por envenenamentos (análises toxicológicas), de ações de biopirataria que se aproveitam da biodiversidade brasileira (tráfico internacional de extratos de origem vegetal ou animal, principalmente de origem amazônica), de identificação de princípios ativos e contaminantes provenientes de medicamentos e agrotóxicos envolvidos em atividades ilícitas (produtos falsificados, contrabandeados, abortivos, sem registro na ANVISA/Ministério da Agricultura, etc.).

3.2 Para garantir a celeridade e a qualidade dos exames periciais na área de química forense, são necessários equipamentos modernos, versáteis e robustos, como os CG-EMs.

3.3 Atualmente existem dois CG-EMs em operação no Laboratório de Química Forense, os quais requerem, para o seu funcionamento e preservação, um fluxo contínuo de gás hélio de elevada pureza, mais especificamente de hélio 5.0 (pureza 99,999%) ou mais puro.

3.4 Os equipamentos de CG-EM são utilizados na maior parte dos exames do laboratório e, sem eles, grande parte dos exames hoje realizados se tornariam inviáveis, demasiado morosos ou sem a confiança necessária.

3.5 Considerando o baixo estoque de gás hélio 5.0 disponível no Laboratório de Química Forense do Setor Técnico-Científico, a existência de 2 (dois) cilindros vazios que já podem ser trocados por cilindros com cargas completas de hélio ultrapuro e a necessidade de garantir que não falte gás para os cromatógrafos em funcionamento no laboratório, faz-se necessária a aquisição de 2 (duas) cargas de gás hélio com pureza 5.0 (mínimo de 99,999%) e volume total de gás envasado entre 18 e 20 m³ (9 a 10 m³/cilindro).

4 FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A aquisição do equipamento objeto deste Projeto Básico, encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

5 DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega é de 30 dias a partir da aceitação da Nota de Empenho.

6 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1 Será encaminhada à contratada a Nota de Empenho para que seja aceita no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR).

7 OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- cumprir os prazos estipulados;

- entregar os bens/produtos em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas na proposta e no projeto básico;
- substituir, no prazo estipulado e às suas expensas, os bens/produtos em desacordo com as especificações contidas no termo de referência;
- responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as disposições do projeto básico e os termos de sua proposta;
- pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens/produtos, na forma estabelecida neste contrato;
- notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens/produtos fornecidos, para que sejam substituídos.

9 DO CUSTO

9.1 O custo da aquisição do insumo foi estimado em R\$ 5.600,00, conforme explicitado no documento “Mapa Comparativo e Análise Crítica dos Preços” em anexo.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2021.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias, contados a partir da execução total do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela CONTRATANTE, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

11.2 Anteriormente ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA no SICAF.

11.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

$$I = (TX/100)/365$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da Parcela em atraso

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%)

11.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações contratuais sujeitará a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- advertência;
- pelo atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual;
- multa de 10% sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e/ou infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UNIÃO, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme art. 28, caput, do Decreto 5.450 de 2005.

12.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência; e

12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Porto Alegre, 20 de agosto de 2021.

DANIELE ZAGO SOUZA
Classe Especial – Matrícula: 9270
SETEC/SR/DPF/RS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19997114** e o código CRC **F44AE3F1**.